



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO Nº 080/2025
EDITAL Nº 072/2025
INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000080/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA PARA ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://bll.org.br/>, realização da licitação na modalidade PREGÃO de forma **ELETRÔNICA**, no dia 13 de janeiro de 2026, com início às 13h30min.

Modo de disputa – ABERTO

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 22/12/2025 às 00h01min.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 350.587,40

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, §1º da Lei 14.133/2021.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, na cidade de Miguelópolis/SP, ao custo de R\$20,00 (vinte reais), ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <https://bll.org.br/>

Miguelópolis-SP, 17 de dezembro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO Nº 080/2025
EDITAL Nº 072/2025
INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000080/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2026
HORÁRIO: 13h30min
LOCAL: <https://bll.org.br/>

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, Nº 100, CENTRO, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.353.307/0001-04, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA PARA ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹

2.3. Não será admitido neste certame a participação de:

2.3.1. Empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

¹ ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário - O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado - Acórdão 1.203/2011 - TCU - Plenário.



2.3.2. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

2.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;

2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

4. PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, LANCES:

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio: <https://bll.org.br/>

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Administração, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.**

4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



4.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: <https://bll.org.br/> ou www.miguelopolis.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site: <https://bll.org.br/>, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.4. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.4.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.4.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

5.4.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.4.5. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

5.4.6. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA, quando assim existir, sob pena de desclassificação**.

5.4.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca, se assim existir, e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.



5.4.8. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

5.4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

5.4.10. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

5.4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.13. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma.

5.4.14. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.4.15. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.4.16. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.10. Da possibilidade de atraso na abertura da sessão eletrônica

6.10.1. A abertura da sessão eletrônica, prevista para ocorrer na data e horário estabelecidos neste edital, poderá sofrer atraso por motivos de força maior, problemas técnicos no sistema eletrônico ou outras circunstâncias que justifiquem a postergação, a critério da Administração Pública.

6.10.2. Em caso de atraso, superior a 01 (uma) hora, a sessão será suspensa com redesignação com nova data e/ou horário, por meio de publicação no mesmo canal oficial utilizado para divulgação do edital e, quando possível, por notificação direta aos participantes inscritos.

6.10.3. Os licitantes deverão acompanhar as atualizações publicadas nos canais oficiais, sendo de sua responsabilidade a verificação de eventuais alterações no cronograma. A Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes da falta de acompanhamento das comunicações oficiais.

7. DA DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

7.1.1. Aberto - Com lances com redução mínima de 0,5% em relação ao menor lance.

7.2. Aberto:

7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

7.8. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

8.5. Encerrada a negociação, quando se tratar de critério de julgamento menor preço por ITEM ou licitação por lote, caberá ao licitante detentor de melhor oferta **entregar a proposta readequada** por meio de e-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de Inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios, se assim solicitado pelo Pregoeiro. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.6. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;



8.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **14.133/21**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.8.3. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.8.4. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.8.5. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.8.6. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço ITEM, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).



8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no sítio: <https://bll.org.br/>, nos termos deste Edital.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

10.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.3.1. certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

11.3.2. certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



11.3.3. certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

11.4. prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

11.5. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

11.7. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

11.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

11.7.3. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Miguelópolis. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;

13.2. os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;



14. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;

14.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, Declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste edital;

14.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital;

14.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.3.2. Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

15.2.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

15.2.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

15.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.4. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

15.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



15.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

15.6.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

15.6.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

15.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando findado o tempo na plataforma.

15.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

15.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

15.9.2. A convocação será feita mediante pela plataforma, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do presente edital.

15.9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no presente Edital.

15.9.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

15.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do presente Edital, com vistas à redução do preço.

15.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será disponibilizados os documentos de habilitação do primeiro classificado para análise dos demais interessados.

15.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

15.14.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no presente Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

15.18. Para efeito de assinatura do contrato (ou ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do presente Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.18.1. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

15.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15.21. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo



intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para apresentação das razões de recurso.

16.2. No caso de indisponibilidade da plataforma o prazo será iniciado no primeiro dia útil posterior a regularização, que será certificada pelo Pregoeiro.

16.3. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

16.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A adjudicação será feita considerando o preço da proposta da licitante vencedora.

16.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados no contrato.

17.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

17.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

17.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Miguelópolis o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.5. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO – Termo de Referência**, deste edital.

17.6. As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de



entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, **em 48 horas**, responsabilizar-se pela complementação.

17.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 01 (um) ano, contados da data da assinatura da Ata, prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

17.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

17.9. A Prefeitura Municipal de Miguelópolis se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

18. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. Será determinado pelo órgão Requisitante, servidor designado para acompanhar o recebimento e verificação dos serviços, se atende ao descritivo do Termo Referencial.

18.2. A fiscalização será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato (ou ata de registro de preços), cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, finalizada a medição dos serviços na forma prevista no presente Edital e seus anexos, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, apresentando, para fins de medições dos serviços executados, planilha semanal devidamente vistada pelo Servidor Público especialmente designado para fiscalização da execução do objeto contratado.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da **nota fiscal-eletrônica/fatura** no protocolo do órgão Requisitante.

19.3. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para tramitação se reiniciará a partir da data de reapresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

19.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado.

19.5. O preço ofertado permanecerá fixo e poderão ser reajustados, desde que cumpridos os pressupostos para tanto, nos casos previstos em lei.

20. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Todos documentos relativos à habilitação dos licitantes deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a



proposta de preços inicial, até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), preferencialmente no formato (extensões) “pdf”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma por meio do site: <https://bll.org.br/>, sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

20.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

20.3. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

20.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

20.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados, deverão ser relacionados e apresentados **apenas caso o pregoeiro solicite** e serão entregues no Paço Municipal de Miguelópolis/SP, Estado de São Paulo, na Praça Vovó Mariquinha, Nº 100, Centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia solicitação e expressa autorização da Administração Pública.

21.2. O descumprimento desta condição sujeitará o contratado às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e/ou cancelamento da contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 22.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 22.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2.** Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 22.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 22.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;
- 22.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5.** As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.6.** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 22.7.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.8.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.9.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.
- 22.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 22.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.



22.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

22.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, estimada em **R\$ 350.587,40** correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário – **Ficha nº 711 – 4.4.90.52.00: Equipamento e Material Permanente – Emenda 2024.162.62219.**

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Município de Miguelópolis para o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

25.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

25.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

25.4. decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

25.5. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio: <https://bll.org.br/>.

25.6. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

25.7. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

25.8. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

25.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;



- 25.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 25.11.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
- 25.12.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;
- 25.13.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 25.14.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.15.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.16.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.17.** As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Miguelópolis.
- 25.18.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.19.** Fica reservado à Município de Miguelópolis, responsável pelo pregão, o direito de:
- 25.19.1.** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- 25.19.2.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- 25.19.3.** Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
- 25.20.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



26. COMUNICAÇÕES E OUTROS

27. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Miguelópolis-SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

28. DO FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miguelópolis, do Estado de São Paulo.

29. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

29.1. ANEXO I – Termo de Referência;

29.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

29.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação;

29.4. ANEXO IV – Declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006;

29.5. ANEXO V – Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços;

29.6. ANEXO VI – Dados do Responsável pela assinatura do Contrato.

Miguelópolis-SP, 17 de dezembro de 2025

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta contratação consiste na **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA** novo, de natureza permanente, destinado ao aprimoramento da capacidade operacional do sistema de saúde do Município, notadamente para a realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos no centro cirúrgico municipal.

Item	Descrição	Qt.	Und.
1	1. PROCESSADORA DE IMAGEM FULL HD – Equipamento destinado ao processamento e gerenciamento das imagens provenientes do cabeçote de câmera, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: • Resolução nativa mínima: 1920 × 1080p (Full HD). • Saídas de vídeo digitais: mínimo de 2 HDMI e 2 SDI (ou equivalentes em tecnologia Full HD). • Conectividade para integração com sistemas de registro e documentação de imagens. • Mínimo de 5 portas USB para gravação de imagens estáticas (JPEG ou TIFF) e vídeos Full HD. • Interface de operação por touch screen ou painel frontal com navegação de menu. • Ajustes de white balance, brilho, contraste, nitidez e zoom digital. • Compatível com fluorescência ICG/NIR, com no mínimo dois modos de visualização disponíveis (visualização combinada com luz branca e visualização em escala de cinza com sobreposição de fluorescência). • Deve permitir integração com sistemas de sala inteligente por meio de interfaces de comunicação padrão (ex.: ethernet, serial ou equivalente), sem exigência de tecnologia proprietária. 2. CABEÇOTE DE CÂMERA FULL HD • Tecnologia de captura: mínimo 3 sensores (CCD ou CMOS) de 1/3" ou superior. • Resolução de saída: Full HD 1080p.	1	Und.



	• Mínimo de 2 botões programáveis, com programação de até duas funções por botão. • Cabo de conexão substituível pelo usuário. • Design ergonômico, com angulação que facilite o uso prolongado. • Blindado para imersão e desinfecção de alto nível. • Esterilizável em autoclave a vapor (134°C), óxido de etileno e plasma de peróxido de hidrogênio. 3. ADAPTADOR C-MOUNT COM ZOOM • Ajuste de zoom com faixa aproximada entre 13–29 mm. • Sistema parfocal. • Compatível com endoscópios rígidos de diferentes fabricantes (uso universal). • Sistema de engate rápido. • Imersível e autoclavável. 4. FONTE DE LUZ LED • Tecnologia LED de alta potência, com intensidade luminosa equivalente a fontes tradicionais de até 180 W de xenônio. • Controle de intensidade no painel frontal. • Conector para cabos de fibra óptica com compatibilidade universal para padrões amplamente utilizados no mercado. • Sistema de segurança com alarmes sonoro e visual para falha do módulo de iluminação. • Comunicação com a processadora para função “standby”, por interface padrão. • Vida útil mínima do LED: 30.000 horas. • Alimentação: 100–240 V, 50/60 Hz. 5. INSUFLADOR DE CO₂ – ALTO FLUXO • Fluxo regulável entre 1 e 45 L/min para pacientes adultos. • Pressão ajustável entre 1 e 25 mmHg, com tolerância superior até 30 mmHg. • Modo pediátrico com fluxo ajustável entre 0,1 e 2 L/min e pressão entre 3 e 20 mmHg. • Monitoramento de pressão do cilindro e da rede de gases. • Alarmes para sobrepressão, pressão negativa, ausência de gás e falhas de alimentação. • Alimentação: 100–240 V, 50/60 Hz. 6. VÁLVULA REGULADORA DE CO₂ • Reguladora com manômetro para leitura da pressão interna do cilindro. • Mangueira de alta pressão compatível com o insuflador.	
--	---	--



	7. MONITOR CIRÚRGICO FULL HD – 27" • Tela com diagonal mínima de 27 polegadas, formato 16:9. • Resolução nativa: 1920 × 1080 (Full HD). • Entradas: HDMI, SDI, DVI e S-Video ou equivalente. • Saídas: SDI e DVI. 8. TORRE DE VIDEOCIRURGIA • Estrutura metálica, com chassi reforçado. • Portas frontais e traseiras com chave, abertura mínima de 270°. • Braço articulado com padrão VESA 100 × 100. • Prateleiras reguláveis, com suporte mínimo para os equipamentos listados. • Rodízios de 100 mm, com freios dianteiros. • Régua de tomadas padrão hospitalar. • Suporte para cilindro de CO₂. • Dimensões aproximadas: 1270 × 615 × 660 mm (A × L × P). 9. ENDOSCÓPIO RÍGIDO – 10 MM • Diâmetro: 10 mm. • Ângulo de visão: 30°. • Comprimento: 300 mm. • Sistema óptico com lentes tipo bastão e guia de luz incorporado. • Autoclavável. 10. CABO DE FIBRA ÓPTICA • Diâmetro aproximado: 5 mm. • Comprimento mínimo: 2,3 m. • Compatível com fonte de luz e endoscópio. • Inclui adaptadores universais quando necessário.		
--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência contratual estará atrelado ao prazo de garantia, assistência técnica e demais obrigações contratuais, sem previsão de prorrogação da aquisição do bem.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade desta contratação origina-se da imperiosa demanda de aprimoramento da capacidade operacional do sistema de saúde do Município de Miguelópolis-SP, especificamente no que tange à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos.

2.2. A aquisição de um Aparelho de Videolaparoscopia é fundamental para incorporar tecnologia de ponta que possibilita a realização de cirurgias com menor trauma, tempo de recuperação reduzido para os pacientes e



menor risco de complicações pós-operatórias, refletindo um avanço direto na qualidade do serviço público de saúde ofertado à população.

2.3. A ausência desse equipamento moderno representa um entrave à modernização do parque tecnológico hospitalar e impede o acesso dos munícipes a técnicas cirúrgicas que são o padrão ouro em diversas especialidades, impactando negativamente o interesse público.

2.4. A demanda está suportada por recursos provenientes de Emenda Parlamentar. A fundamentação da contratação consiste na referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente, o qual detalha a necessidade a ser suprida no âmbito da Administração e a escolha da solução.

3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS BENS

3.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento de recebimento se dará em duas fases:

3.1.1. Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega do objeto, mediante a conferência da nota fiscal e das especificações visíveis.

3.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após, possíveis, realização de Teste de Aceitação Técnica, com participação da área médica e técnica, para comprovação da plena funcionalidade e conformidade com todos os requisitos técnicos exigidos, inclusive a qualidade da imagem. O prazo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A solução escolhida consiste na Aquisição de 01 (um) Aparelho de Videolaparoscopia novo, de modo a garantir a propriedade do bem e a depreciação controlada, bem como assegurar a tecnologia e a qualidade de imagem indispensáveis para a segurança dos procedimentos cirúrgicos.

4.2. O equipamento a ser adquirido deve cumprir as especificações essenciais, de modo a garantir a fidelidade, detalhamento visual e segurança indispensáveis aos procedimentos cirúrgicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos estabelecidos são necessários e suficientes para a contratação, buscando o atendimento da necessidade específica.

5.2. Requisitos Técnicos e de Qualidade: O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência. Será obrigatória a apresentação das certificações de qualidade e o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3. Requisitos de Garantia e Manutenção: Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. A Contratada deverá comprovar a capacidade de prestação de assistência técnica autorizada no Brasil, com fornecimento de peças de reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



5.4. Requisitos de Sustentabilidade: Será priorizada a contratação de equipamentos com certificações que atestem o baixo consumo de energia. O fornecedor deverá apresentar, como parte das obrigações contratuais, um plano de logística reversa para o desfazimento e reciclagem do bem e dos refugos ao final de sua vida útil, minimizando o impacto ambiental e em conformidade com o planejamento de logística sustentável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O modelo de execução do objeto consiste na entrega do Aparelho de Videolaparoscopia.

6.2. A Contratada deverá entregar o equipamento no local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em condições plenas de uso, incluindo todos os acessórios e manuais em língua portuguesa.

6.3. O prazo para entrega será estabelecido no instrumento convocatório, todavia, não inferior a 15 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho.

6.4. A Contratada será responsável por todos os custos e riscos relativos ao transporte.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão do contrato consiste no acompanhamento e fiscalização da execução por servidor formalmente designado, que possua o conhecimento técnico necessário.

7.2. A fiscalização será realizada para verificação do cumprimento das obrigações da Contratada, em especial o prazo de entrega, a conformidade das especificações técnicas e o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração.

7.3. A fiscalização verificará a aplicação das medidas de tratamento de risco, como o cumprimento do cronograma de produção e entrega.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A unidade de medição do objeto é a unidade.

8.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o Recebimento Definitivo do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato, e após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Não se aplica a previsão de reajuste de preços, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de bens por entrega imediata e em parcela única.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



10.1. A forma de seleção do fornecedor será a Licitação, mediante o critério de julgamento de **Menor Preço**, sendo a adjudicação por item no critério de **Julgamento Global**.

10.2. A escolha do menor preço justifica-se pelo fato de que as especificações técnicas já estabelecem a qualidade mínima requerida para o equipamento.

10.3. A forma de fornecimento se dará de maneira integral e não parcelada, tendo em vista que o Aparelho de Videolaparoscopia é um bem indivisível por sua natureza técnica e funcional, constituindo um sistema único.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será vedada a subcontratação do objeto principal, de forma a garantir a responsabilidade única pela garantia e assistência técnica do sistema, sendo aceita, se for o caso, apenas para atividades acessórias e secundárias, mediante prévia autorização da Administração.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como preço máximo aceitável e parâmetro de aceitabilidade das propostas, é de **R\$ 350.587,40** conforme detalhado no processo e com base na pesquisa de mercado.

12.2. Para propostas excessivamente baixas, poderá ser exigida a demonstração da exequibilidade, sob pena de desclassificação, conforme mitigação do risco econômico-financeiro.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Com base na estimativa do preço, a adequação orçamentária foi verificada e a despesa encontra-se coberta pela dotação orçamentária vinculada à **Emenda Parlamentar; elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**.

13.2. Não se trata de Sistema de Registro de Preços.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais, como o atraso na entrega, a não conformidade das especificações técnicas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no futuro Edital e demais normas aplicáveis.

14.2. As sanções serão aplicadas após o devido processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência deve ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos do processo, visando garantir a coerência e rastreabilidade da contratação.

15.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações acessórias, incluindo a emissão de nota fiscal com as informações fiscais e de pagamento exigidas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

16. PREÂMBULO

16.1.O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

17. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

17.1.A necessidade da presente contratação origina-se da imperiosa demanda de aprimoramento da capacidade operacional do sistema de saúde do Município de Miguelópolis-SP, especificamente no que tange à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. A aquisição de um **APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA** é fundamental para incorporar tecnologia de ponta que possibilita a realização de cirurgias com menor trauma, tempo de recuperação reduzido para os pacientes e menor risco de complicações pós-operatórias, refletindo um avanço direto na qualidade do serviço público de saúde ofertado à população.

17.2.A ausência desse equipamento moderno representa um entrave à modernização do parque tecnológico hospitalar e impede o acesso dos munícipes a técnicas cirúrgicas que são, atualmente, o padrão ouro em diversas especialidades, impactando negativamente o interesse público. A demanda é suportada por recursos provenientes de Emenda Parlamentar, o que reforça o compromisso com a utilização eficiente de verbas vinculadas ao investimento em saúde.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1.Os requisitos estabelecidos para a contratação são necessários e suficientes para a escolha da solução que melhor atenda à necessidade, preservando o caráter competitivo da futura licitação e incluindo critérios de sustentabilidade.

18.1.1. **Requisitos Técnicos Essenciais:** A solução deve ser um aparelho de videolaparoscopia, com as especificações detalhadas no Termo de Referência.



18.1.2. Requisitos de Sustentabilidade: A solução deve prever a adoção de práticas sustentáveis em suas dimensões ambiental, social e econômica. Deve-se priorizar equipamentos com certificações de baixo consumo de energia, bem como fornecedores que apresentem um plano de logística reversa para o desfazimento e reciclagem do bem e dos refugos ao final de sua vida útil, minimizando o impacto ambiental.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

19.1. O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas de soluções disponíveis para aquisição do aparelho de videolaparoscopia. Foram pesquisadas soluções similares, visando identificar a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, considerando a melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto.

19.2. Alternativas Encontradas:

19.2.1. Solução 1 – Aquisição Direta de Equipamento Novo: Esta alternativa envolve a compra de um aparelho novo, com as especificações técnicas mínimas exigidas, que será detalhado no Termo de Referência. Trata-se da alternativa que oferece maior **garantia**, suporte técnico e **vida útil** do equipamento, além de incorporar as tecnologias mais recentes do mercado. O **preço estimado** para esta solução, com base na média dos valores de referência consultados, é de aproximadamente **R\$ 350.587,40**.

19.2.2. Solução 2 – Locação do Equipamento: Consiste na contratação do serviço de locação do aparelho, incluindo manutenção e assistência técnica. Embora possa apresentar um custo inicial zero ou baixo, o custo total ao longo do tempo (ciclo de vida) tende a ser superior ao da aquisição, não resultando em patrimônio para a Administração.

19.2.3. Solução 3 – Aquisição de Equipamento Usado/Recondicionado: Implica na compra de um equipamento com custo inicial significativamente menor, porém acarreta riscos elevados de manutenção frequente, menor vida útil e potencial obsolescência tecnológica, o que frustraria a busca pela eficiência e economicidade a longo prazo.

19.3. Justificativa da Escolha:



19.3.1. A **Solução 1 (Aquisição Direta de Equipamento Novo)** é a única que se demonstra técnica e economicamente mais vantajosa para o Município. A **aquisição** garante a **propriedade do bem** e a depreciação controlada. As outras alternativas foram descartadas por apresentarem risco patrimonial (locação) ou risco operacional e de manutenção (usado/recondicionado), frustrando o objetivo de obter a **melhor relação custo-benefício** ao longo do ciclo de vida do objeto.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1. A solução escolhida consiste na **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Videolaparoscopia novo**. O equipamento deverá atender a todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Além das características essenciais, o contrato deverá incluir a exigência de garantia mínima de 12 meses, bem como a obrigatoriedade de assistência técnica autorizada no Brasil, com fornecimento de peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva.

21. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

21.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é de **01 (uma) unidade** do Aparelho de Videolaparoscopia.

21.2. **Memória de Cálculo:** A quantidade se justifica pela natureza do bem (equipamento cirúrgico de alto valor e complexidade) e pela necessidade de equipar o centro cirúrgico do Município com um único aparelho para suprir a demanda imediata por cirurgias minimamente invasivas.

21.3. Não há interdependência com outras contratações de mesmo objeto, sendo a aquisição de uma unidade a quantidade necessária e suficiente para iniciar a prestação do serviço.

22. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, realizada com base em pesquisas de mercado, visa a análise de sua viabilidade econômica.

22.2. O Valor Médio Estimado para a contratação, com base nos 5 (cinco) preços unitários referenciais levantados, é de R\$ 350.587,40.

Fonte de Referência	Valor Unitário (R\$)
---------------------	----------------------



Mun. de Porto Real	R\$ 318.990,00
Fundo Mun. de Saúde de João Pessoa	R\$ 281.069,00
E. TAMUSSINO & CIA	R\$ 424.320,00
MONTEIRO ANTUNES	R\$ 333.558,00
CONFIANCE MEDICAL	R\$ 395.000,00
VALOR MÉDIO	R\$ 350.587,40

22.3.O valor estimado de R\$ 350.587,40 será o preço de referência preliminar para a fase de planejamento.

23. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

23.1.Não se aplica o parcelamento da solução. O objeto da contratação (Aparelho de Videolaparoscopia) é um bem indivisível por sua natureza técnica e funcional, constituindo um sistema único que deve ser adquirido de forma integral para garantir sua operação e a responsabilidade única pela garantia e assistência técnica.

23.2.O parcelamento seria inviável tecnicamente e comprometeria a qualidade e a segurança dos procedimentos cirúrgicos. Portanto, o critério de adjudicação será global.

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

24.1.Não foram identificadas contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes com a aquisição do Aparelho de Videolaparoscopia que possam interferir no planejamento da futura contratação.

24.2.A aquisição se insere no plano de investimento em infraestrutura hospitalar, mas é um item autônomo. Contudo, é fundamental prever a necessidade de futuras contratações de insumos e materiais de consumo específicos para videolaparoscopia (como trôcares, agulhas, etc.) para garantir a plena utilização do equipamento após a entrega.

25. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

25.1.A presente contratação demonstra alinhamento com o planejamento estratégico do Município, indicando sua aderência às prioridades e metas estabelecidas pela Administração na área da saúde. O investimento em saúde de alta complexidade é um objetivo estabelecido no Plano Plurianual (PPA), e a aquisição do videolaparoscópio atende diretamente a esse direcionamento.



26. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 26.1.** Os resultados pretendidos com a contratação são mensuráveis e focados na efetividade e no desenvolvimento nacional sustentável.
- 26.2. Efetividade:** Espera-se a redução do tempo médio de internação dos pacientes submetidos a cirurgias laparoscópicas em comparação com cirurgias abertas, bem como a diminuição da taxa de infecção pós-operatória.
- 26.3. Economicidade:** Otimização dos recursos humanos e financeiros devido à maior rotatividade de leitos e menor custo com tratamento de complicações.
- 26.4. Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Fomento à utilização de equipamentos com eficiência energética e aplicação de medidas de logística reversa.
- 26.5.** Tais resultados subsidiarão a criação de indicadores de desempenho que poderão ser utilizados no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), garantindo a fiscalização da entrega de valor à Administração.

27. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 27.1.1.** Para a correta execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências prévias à celebração do contrato, especificamente, no presente caso, a designação formal do servidor responsável pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que possuam o conhecimento técnico necessário.

28. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 28.1.** Os possíveis impactos ambientais da contratação estão relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, descarte de embalagens e, a longo prazo, o desfazimento do próprio equipamento.
- 28.1.1. Medidas Mitigadoras:** Serão exigidos do contratado requisitos de baixo consumo de energia. Será incluída como obrigação contratual a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos no final da vida útil do aparelho. As embalagens devem ser prioritariamente recicláveis, e o descarte deve seguir as normas do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Município, se houver.



29. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

29.1. Em atendimento ao Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a rastreabilidade das decisões administrativas e a segurança jurídica da contratação, apresenta-se a Matriz de Riscos preliminar.

29.2. Esta análise identifica os eventos potenciais que podem comprometer a execução contratual e estabelece as medidas de tratamento (mitigação ou contingência) para os riscos de maior relevância.

Risco (Evento Potencial)	Classificação	Probabilidade	Impacto	Medida de Tratamento/Mitigação (Obrigação Contratual)
Descumprimento do Prazo de Entrega (15 dias)	Operacional	Média	Alto	Exigir cronograma de produção/entrega detalhado e aplicar multas de mora e sanções administrativas severas, conforme o Termo de Referência.
Não Conformidade das Especificações Técnicas	Técnico	Média	Alto	Detalhamento exaustivo das especificações no TR. Exigência de certificações de qualidade e realização de Teste de Aceitação Técnica rigoroso, com participação da área médica, antes do Recebimento Definitivo.
Preço Inexequível ou Superior ao Referencial	Econômico-Financeiro	Baixa	Médio	Utilizar o Valor Médio Estimado (R\$ 350.587,40) como preço máximo aceitável. Exigir demonstração de exequibilidade para propostas excessivamente baixas, sob pena de desclassificação.
Falha na Capacitação da Equipe Operacional	Humano	Média	Médio	Incluir como obrigação contratual do fornecedor a prestação de treinamento certificado e completo (clínico e de manutenção básica) para todos os servidores envolvidos.

30. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



30.1. A análise técnica, operacional e econômica demonstra a viabilidade e razoabilidade da contratação.

30.2. Viabilidade Técnica e Operacional: O equipamento de videolaparoscopia é o padrão atual de tratamento, e a aquisição de um aparelho novo garante a adequação da solução para o atendimento da necessidade, com alta resolutividade e segurança.

30.3. Viabilidade Orçamentária: A estimativa de preço de R\$ 350.587,40 é compatível com os valores de mercado e está coberta pela dotação orçamentária vinculada à **Emenda Parlamentar**.

30.4. Conclui-se que a aquisição do Aparelho de Videolaparoscopia é a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos de conveniência, economicidade, eficiência e segurança do paciente, estando o processo apto a prosseguir para a próxima fase de planejamento, que é a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO Nº ____/2025

EDITAL Nº ____/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Miguelópolis deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA PARA ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	Und.			01		
VALOR TOTAL.....						R\$

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, ____ de XXXXXXXXXXXX de 2025.



Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação;

[em papel timbrado da Empresa]

À
Comissão de Licitação e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025
PROCESSO nº ____/2025
EDITAL Nº ____/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA PARA ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- 3) Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- 4) Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



- 5) Que cumprimos com o disposto no parágrafo único do Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 6) Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 7) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 8) Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 9) Que, nos termos do Artigo 63, I, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe
- 10) Que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.
- 11) E, por fim, que, que reunimos condições de apresentar a comprovação de propriedade e/ou contrato, no caso de locação, dos veículos, máquinas, equipamentos constantes da relação apresentada, no momento oportuno.

[local e data]

[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]



ANEXO IV – Declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006;

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025

PROCESSO nº _____/2025

EDITAL Nº _____/2025

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE²”

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA PARA ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

.

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

[local e data]

Nome do licitante e representante legal

² **Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO V – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº 018/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF n.º: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025
PROCESSO N.º XXX/2025
VALOR: R\$ XXXXXXX
(Vigência: XX/XX/2025 à XX/XX/2026)

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 45.353.307/0001-04, com sede na Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro, representado, por seu prefeito Júlio Ferreira do Carmo, RG nº _____ e CPF nº _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº xxxx/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos:

1.3. Edital do Pregão xxxxx/2025 e seus anexos;

1.4. Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.5. Ata da sessão do Pregão eletrônico nº 0xx/2025.

1.6. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Realizar o fornecimento do objeto, de acordo com ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, devendo a entrega ser efetuada no **CENTRO DE SAÚDE II DE MIGUELÓPOLIS/SP, localizado Avenida Francisco Antonio de Freitas, nº 1500, centro**, nos horários compreendidos entre 08h00min e 16h00min, ou outro acertado com a administração, em dias de expediente do contratante.

2.2. Entregue, o objeto será recebido pelo fiscal ou gestor designados pelo CONTRATANTE:

2.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;

2.2.2. Definitivamente, com o encaminhamento da Nota Fiscal, com devido aceite.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderão:

2.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

2.4. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.5. O prazo de garantia é de **12 meses** contados da data de Recebimento, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

2.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do aparelho fornecido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), tendo como valor unitário R\$ _____;

3.2. O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta das seguintes Funcionais Programática:

01	PREFEITURA MUNICIPAL
010501	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código de Aplicação: 301 081	Fonte de Recurso: 0.02.15
	FICHA 711

3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE em até 28 (vinte e oito) dias contados da data da liquidação definitiva da Nota Fiscal, em conta corrente em nome da CONTRATADA.

3.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais da CONTRATADA não estejam regulares.



3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

3.6. Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o fiscal ou gestor do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, contados de XX/XX/2025 a XX/XX/2026, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia do Aparelho apresentado em sua proposta comercial.

5.4. Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis;

5.5. Manter ampla rede de assistência técnica, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do aparelho, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o aparelho até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado.

5.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.8. Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante à execução deste



contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2. Indicar formalmente gestor e fiscal, que será responsável pelo recebimento do objeto, podendo atuar em conjunto ou em separado, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial.

7.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da administração com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

8.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

8.3. Fica determinado pela Secretaria Requisitante o Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, atualmente ocupante do cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXX** SSP/SP, e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, para que se cumpra a função de **GESTOR** do presente CONTRATO, e o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, atualmente ocupante do cargo de **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXX** SSP/SP, e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXX**, para que se cumpra a função de **FISCAL** do presente CONTRATO, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à



CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- 9.1.1. multa correspondente à 02% (dois por cento) do valor ITEM do contrato;
- 9.1.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.1.3. declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N.º 5.216, DE 30/05/2017

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133/2021, e o instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025 e a proposta da CONTRATADA.

13.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas

Miguelópolis-SP., xx de xx de 2025.



Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2:
Nome:
CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA PARA ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - Nº OAB/SP: 213.659

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO VI - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA PARA
ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MIGUELÓPOLIS.**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Celular:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:		Órgão Expedidor:	CPF nº
Data Nasc: / /		e-mail Institucional:	
e-mail Pessoal:			
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de**



Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.